

Termo de Referência 75/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2025	120060-ACADEMIA DA FORÇA AEREA	ROBSON WILLIAM OLIVA PEREZ	23/07/2025 10:58 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	153/2025	67510.002010/2025-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Material Elétrico da Academia da Força Aérea, visando atender às necessidades dos diversos bens pertencentes à ACADEMIA DA FORÇA AÉREA e OM’s sediadas na GUARNAE-YS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA RESERVADA
1	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTI-CHAMA , TIPO ADESIVO: À BASE DE RESINA E BORRACHA , LARGURA NOMINAL: 19 MM, ESPESSURA NOMINAL: 0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M, COR: PRETA , RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 8,5 KV, ALONGAMENTO: MÍNIMO DE 150% , RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MÍNIMO DE 27,3 N/CM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESÃO AO AÇO MÍNIMA DE 2,70 N/CM	419569	UN	720	60	700	R\$ 6,40	R\$ 4.608,00	NÃO
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MM X 150 MM; COR PRETA; DIÂMETRO MÁXIMO 35 MM; TENSÃO MÍNIMA CONTRA RUPTURA 8 KG; CLASSE DE TEMPERATURA 40°C A 85°C, AUTOEXTINGUÍVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA ALUMBRA.	613342	PCT	60	10	50	R\$ 7,95	R\$ 477,00	NÃO
3	ARRUELA MATERIAL: FERRO , DIÂMETRO INTERNO: 1/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO: 11/16 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO , TIPO: LISA	387336	CT	20	3	15	R\$ 0,09	R\$ 1,80	NÃO
4	BUCHA PARA TIJOLO MACIÇO PARAFUSO Nº 6	249217	UN	300	100	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	NÃO
5	BUCHA PARA TIJOLO MACIÇO PARAFUSO Nº 8	249218	UN	360	100	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00	NÃO
6	PARAFUSO PHILLIPS ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 6 (3,5X40MM)	406114	UN	1000	100	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00	NÃO

7	PARAFUSO PHILLIPS ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 8 (4,8X50MM)	467369	UN	1000	100	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00	NÃO
8	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO MONTAGEM: ENCAIXE NA TOMADA CONFORMADO NYLON COM ALTO PODER , USO: FOTOCÉLULA , MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO TRATADO ESTABILIZADORES DE , MATERIAL CONTATO: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SIST.REBITAGEM , FIXAÇÃO: EM AÇO SAE-1010/20 C/ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO , TIPO CONDUTOR: COM CORES DE IDENTIFICAÇÃO E ISOLADOS EM PVC , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERMITE RETIRADA DA TOMADA S/DESCONECTAR OS CABOS	433833	UN	100	50	70	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00	NÃO
9	LUMINÁRIA PARA 2 LÂMPADAS (32W/40W), CORPO SEMIFACETADO EM AÇO, LINHA INDUSTRIAL, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO DE 0,6 MM TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA.	404032	UN	40	20	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00	NÃO
10	PLAFONIER PVC BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27; POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 W;	368622	UN	470	100	450	R\$ 3,09	R\$ 1.452,30	NÃO
11	RECEPTÁCULO DE PORCELANA, BOCAL E27	418404	UN	300	100	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00	NÃO
12	RECEPTÁCULO DE PORCELANA, BOCAL E40	379841	UN	120	25	100	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00	NÃO
13	RECEPTÁCULO E27 PLÁSTICO COM RABIXO	234935	UN	200	100	180	R\$ 2,10	R\$ 420,00	NÃO
14	RELÉ FOTOCÉLULA COM BASE- TENSÃO: 110/220V ~ 50 /60HZ. - FUNCIONAMENTO: ACIONA A CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA. - TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF).	602254	UN	145	50	130	R\$ 21,50	R\$ 3.117,50	NÃO
15	RELÉ FOTOCÉLULA - TENSÃO: 110/220V ~ 50/60HZ. - FUNCIONAMENTO: ACIONA A CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA. - TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF).	615337	UN	600	100	580	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00	NÃO
16	SOQUETE GIRATÓRIO ANTI-VIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM ROTOR DE SEGURANÇA PARA LÂMPADA LED TUBULAR T8 - 40W, TIPO BASE G13 DE ENGATE RÁPIDO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 250	402151	UN	120	50	110	R\$ 2,90	R\$ 348,00	NÃO
17	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 20UF 380V / 440V	275090	UN	30	10	25	R\$ 16,45	R\$ 493,50	NÃO
18	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 25UF 380V / 440V	275093	UN	30	10	25	R\$ 29,00	R\$ 870,00	NÃO
19	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 30UF 380V / 440V	244464	UN	30	10	25	R\$ 27,00	R\$ 810,00	NÃO
20	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 40UF 380V / 440V	312785	UN	30	10	25	R\$ 35,55	R\$ 1.066,50	NÃO
21	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 50UF 380V / 440V	357572	UN	30	10	25	R\$ 26,70	R\$ 801,00	NÃO

22	CAPACITOR DUPLO 25+2.5UF 450VAC PARA AR CONDICIONADO	484462	UN	30	10	25	R\$ 22,00	R\$ 660,00	NÃO
23	CAPACITOR DUPLO 35+2.5UF 450VAC PARA AR CONDICIONADO	484463	UN	30	10	25	R\$ 29,30	R\$ 879,00	NÃO
24	CAPACITOR DUPLO 40+4UF 450VAC PARA AR CONDICIONADO	344653	UN	30	10	25	R\$ 18,00	R\$ 540,00	NÃO
25	CAPACITOR DUPLO 50+3UF 450VAC PARA AR CONDICIONADO	484466	UN	30	10	25	R\$ 34,20	R\$ 1.026,00	NÃO
26	CAPACITOR VENTILADOR EVAPORADORA 1,5UF	484544	UN	30	10	25	R\$ 18,00	R\$ 540,00	NÃO
27	CAPACITOR VENTILADOR EVAPORADORA 2,5UF	287484	UN	30	10	25	R\$ 5,65	R\$ 169,50	NÃO
28	CAPACITOR VENTILADOR EVAPORADORA 2UF	363459	UN	30	10	25	R\$ 6,20	R\$ 186,00	NÃO
29	CAPACITOR VENTILADOR EVAPORADORA 3UF	250664	UN	30	10	25	R\$ 12,15	R\$ 364,50	NÃO
30	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP CARRETEL 2X4,0MM 20A - 30 METROS	612557	UN	17	5	12	R\$ 600,00	R\$ 10.200,00	NÃO
31	EXTENSÃO ELÉTRICA COMPATIBILIDADE ESTENDE E MULTIPLICA EM TRÊS PONTOS AS TOMADAS COM CABO FLEXÍVEL COMPRIMENTO DE 5 METROS CORRENTE DE 10° POTÊNCIA MÁXIMA DE: 250V	294200	UN	26	10	20	R\$ 38,00	R\$ 988,00	NÃO
32	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO 3 METROS	611883	UN	50	10	35	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	NÃO
33	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TP 1000VA 13800-220X110V 0,3P75	352374	UN	2	2	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	NÃO
34	TUBO ESPIRAL PRETO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS REFERÊNCIA 3/4 POLEGADAS, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM, COM POSSIBILIDADE DE AMARRAÇÃO DE CABOS COM ATÉ 100MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 50 METROS.	357530	M	700	50	680	R\$ 4,15	R\$ 2.905,00	NÃO
35	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL GALVANIZADA, BITOLA ¾", TIPO D COM CUNHA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS	419839	UN	70	50	65	R\$ 2,69	R\$ 188,30	NÃO
36	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL GALVANIZADA, BITOLA 1 POL, TIPO D COM CUNHA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS	407711	UN	50	35	45	R\$ 1,19	R\$ 59,50	NÃO
37	CONECTOR TIPO UNIDUT DE 3/4" EM ALUMÍNIO COM ROSCA BSP PARA CAIXA MÚLTIPLA	411957	UN	230	50	220	R\$ 2,60	R\$ 598,00	NÃO
38	CONECTORES DE ALUMINIO TIPO UNIDUT BITOLA 1"	359876	UN	120	50	110	R\$ 2,98	R\$ 357,60	NÃO
39	CONECTOR TIPO UNIDUT DE 1" EM ALUMÍNIO COM ROSCA BSP PARA CAIXA MÚLTIPLA	426793	UN	100	50	95	R\$ 3,56	R\$ 356,00	NÃO
40	CURVAS DE ELETRODUTO EM 90° BITOLA ¾" GALVANIZADO	622434	UN	90	30	75	R\$ 5,91	R\$ 531,90	NÃO

41	CURVAS DE ELETRODUTO EM 90° BITOLA 1" GALVANIZADO	397148	UN	90	30	80	R\$ 5,04	R\$ 453,60	NÃO
42	CARREGADOR ELETRÔNICO FLUTUANTE BATERIAS P/ GRUPO GERADOR 12VDC/24VDC BIVOLT	608995	UN	6	2	5	R\$ 454,80	R\$ 2.728,80	NÃO
43	MUFLA EXTERNA MODULAR 12/20KV - CONDUTOR DE 25 - 95 MM² ISOLAÇÃO POLIMÉRICA 14,8/27MM, COM 4 SAIAS.	264887	UN	18	6	15	R\$ 302,91	R\$ 5.452,38	NÃO
44	MUFLA EXTERNA MODULAR 12/20KV - CONDUTOR DE 120 - 240 MM² ISOLAÇÃO POLIMÉRICA 21,5/36MM, COM 4 SAIAS.	264887	UN	18	6	15	R\$ 302,91	R\$ 5.452,38	NÃO
45	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA VERTICAL 1 X 1 PARA POSTE, ARMAÇÃO PRESS BOW E ROLDANA 72 X 72 DE PORCELANA	336944	UN	126	20	110	R\$ 33,72	R\$ 4.248,72	NÃO
46	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, FABRICADA COM RESINA A BASE DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES: 90X90X2400	431802	UN	215	25	200	R\$ 360,00	R\$ 77.400,00	NÃO
47	POSTE DE CONCRETO CÔNICO DISTRIBUIÇÃO, 11 METROS, CARGA NOMINAL 600DAN.	264532	UN	12	1	10	R\$ 3.253,33	R\$ 39.039,96	NÃO
48	CABO COBREDO NU 16MM 7 FIOS PARA ATERRAMETO (M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	382703	M	300	50	150	R\$ 20,91	R\$ 6.273,00	NÃO
49	CABO COBREDO NU 35MM 7 FIOS PARA ATERRAMETO (M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	384390	M	300	50	150	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00	NÃO
50	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO CONICA PVC PRETO 200X230MM	380124	UN	133	10	120	R\$ 20,41	R\$ 2.714,53	NÃO
51	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT DE COBRE 16MM (UN)	261293	UN	150	50	135	R\$ 6,43	R\$ 964,50	NÃO
52	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT DE COBRE 35MM (UN)	242943	UN	150	50	135	R\$ 13,06	R\$ 1.959,00	NÃO
53	DPS 275V CLASSE I,II 60KA – DIN -	458710	UN	500	50	450	R\$ 104,64	R\$ 52.320,00	NÃO
54	CABO DE ALUMÍNIO, TRIPLEX, BIFÁSICO, 10MM², COM NEUTRO NU E 02 CONDUTORES ISOLADOS. EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	320855	M	1000	200	950	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	NÃO
55	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70°, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRIC ANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM². (100M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	409292	ROLO	60	10	55	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00	NÃO
56	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70°, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRIC ANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL	409293	ROLO	17	5	15	R\$ 180,00	R\$ 3.060,00	NÃO

	2,5 MM2. (100M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.								
57	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70°, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 10 MM2. (100M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	409295	ROLO	34	5	33	R\$ 793,00	R\$ 26.962,00	NÃO
58	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70°, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 16 MM2. (100M).	409291	ROLO	25	5	33	R\$ 1.114,16	R\$ 27.854,00	NÃO
59	COTA PRINCIPAL - CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450 /750V 70°, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 25 MM2. (100M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	333946	ROLO	178	1	165	R\$ 2.475,00	R\$ 440.550,00	NÃO
60	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70°, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 35 MM2. (100M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	317530	ROLO	1	1	1	R\$ 3.149,00	R\$ 3.149,00	NÃO
61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70°, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 4 MM2. (100M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	428661	ROLO	45	5	43	R\$ 308,44	R\$ 13.879,80	NÃO
62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70°, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 50 MM2. (M)EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	333953	M	100	50	100	R\$ 38,69	R\$ 3.869,00	NÃO
63	COTA PRINCIPAL - CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450 /750V 70°, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 6 MM2. (100M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	441193	ROLO	210	5	200	R\$ 625,00	R\$ 131.250,00	NÃO
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF								

64	ANTIPLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70°, ENCORDOAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 70 MM2. (M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	333950	M	100	50	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	NÃO
65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIPLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 1KV 70°, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 95 MM2. (M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	337864	M	100	50	85	R\$ 76,49	R\$ 7.649,00	NÃO
66	CABO ELÉTRICO DE COBRE, ISOLADO DUPLO (PARALELO FLEXÍVEL), BRANCO, ANTI-CHAMA, 2X2,5 MM2, ROLO C/ 100 METROS.EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	443430	ROLO	23	10	23	R\$ 204,90	R\$ 4.712,70	NÃO
67	CABO ELÉTRICO DE COBRE, ISOLADO DUPLO (PARALELO FLEXÍVEL), BRANCO, ANTI-CHAMA, 2X4 MM2, ROLO C/ 100 METROS.EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	482450	ROLO	21	10	21	R\$ 354,60	R\$ 7.446,60	NÃO
68	CABO FLEXÍVEL PP, 2 X 2,5MM, COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. (100M).EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	332929	PEÇA	13	5	12	R\$ 584,00	R\$ 7.592,00	NÃO
69	CABO FLEXÍVEL PP, 4 X 10MM, COBERTURA HEPR5. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL). (M). EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	484706	M	500	100	480	R\$ 44,86	R\$ 22.430,00	NÃO
70	CABO FLEXÍVEL PP, 4 X 16MM, COBERTURA HEPR. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL). (M).EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	601949	M	500	100	480	R\$ 69,91	R\$ 34.955,00	NÃO
71	CABO FLEXÍVEL PP, 4 X 2,5MM, COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL). (METRO).EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	622823	M	800	200	790	R\$ 11,55	R\$ 9.240,00	NÃO
72	CABO FLEXÍVEL PP, 4 X 4MM, COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL).EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	601951	M	800	100	790	R\$ 16,19	R\$ 12.952,00	NÃO
	CABO MULTIPLEX ATÉ 1,2KV, MATERIAL CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC TERMOFIXO, QUANTIDADE FASES 3 E 1 NEUTRO, SEÇÃO CABO 16 MM2.								

73	EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	385746	M	1000	200	910	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00	NÃO
74	CABO COBRE NU CLASSE 2A ABNT NBR 6524 95MM.EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	328012	M	1000	100	910	R\$ 75,59	R\$ 75.590,00	NÃO
75	CABO SINGELO DE MÉDIA TENSÃO ALUMÍNIO 12/20 KV 35MM² XLPE.EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	362820	M	500	100	480	R\$ 148,40	R\$ 74.200,00	NÃO
76	CABO SINGELO DE MÉDIA TENSÃO ALUMÍNIO 12/20 KV 50MM² XLPE.EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	362820	M	500	100	480	R\$ 148,40	R\$ 74.200,00	NÃO
77	BRAÇO CHUVEIRO, MATERIAL: ALUMÍNIO, ACABAMENTO: CROMADO, COMPRIMENTO: 40 CM, BITOLA: 1,2 POL	324635	UN	130	50	125	R\$ 10,50	R\$ 1.365,00	NÃO
78	CHUVEIRO MULTITEMPERATURA 220V – 4600W TIPO LORENZETTI MAXI DUCHA	368642	UN	150	50	130	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	NÃO
79	DUCHA/CHUVEIRO ELETRÔNICO 220V TIPO LORENZETTI ELETRÔNICO ADVANCED/TOP - 7500W	441645	UN	150	50	130	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	NÃO
80	RESISTÊNCIA 220V 7500W COMPATÍVEL COM LORENZETTI ELETRÔNICO ADVANCED/TOP	446788	UN	150	50	130	R\$ 37,63	R\$ 5.644,50	NÃO
81	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM LORENZETTI MAXI DUCHA/MAXI BANHO ULTRA 5500W 220V	443336	UN	100	50	95	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	NÃO
82	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL LORENZETTI LORENZETTI MAXI - DUCHA 220V -4600W	443335	UN	100	50	95	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00	NÃO
83	BOTÃO COGUMELO EMERGENCIA VERMELHO Ø 22 MM, SEM GRAVAÇÃO 22MM GIRAR DESTRAVAR COM DOIS BLOCOS NF	614174	UN	5	5	5	R\$ 19,55	R\$ 97,75	NÃO
84	BOTÃO DE COMANDO FACEADO 22MM 1NA + 1 NF VERDE	614174	UN	12	6	10	R\$ 19,55	R\$ 234,60	NÃO
85	BOTÃO DE COMANDO FACEADO 22MM 1NF VERMELHO	614174	UN	12	6	10	R\$ 19,55	R\$ 234,60	NÃO
86	CHAVE COMUTADORA SELETORA PLÁSTICA 22MM MANOPLA LONGA 2 POSIÇÕES FIXAS 2 NA	455282	UN	12	6	10	R\$ 27,33	R\$ 327,96	NÃO
87	CHAVE COMUTADORA SELETORA PLÁSTICA 22MM MANOPLA LONGA 3 POSIÇÕES FIXAS 2NA	455282	UN	12	6	10	R\$ 26,00	R\$ 312,00	NÃO
88	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 1CV TRIFÁSICA 220V	615292	UN	2	1	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00	NÃO
89	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 2CV TRIFÁSICA 220V	436353	UN	2	1	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	NÃO
90	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 2CV TRIFÁSICA 440V	600188	UN	2	1	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	NÃO
91	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 3CV TRIFÁSICA 220V	373784	UN	2	1	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	NÃO

92	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 3CV TRIFÁSICA 440V	613934	UN	2	1	2	R\$ 214,90	R\$ 429,80	NÃO
93	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 5CV TRIFÁSICA 220V	373784	UN	2	1	2	R\$ 239,40	R\$ 478,80	NÃO
94	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 5CV TRIFÁSICA 440V	613934	UN	2	1	2	R\$ 258,47	R\$ 516,94	NÃO
95	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DIRETA 220V 12A TRIPOLAR 1NA 1NF	426837	UN	10	2	8	R\$ 222,29	R\$ 2.222,90	NÃO
96	CONTATOR DE POTÊNCIA 220V 18A TRIPOLAR 1NA 1NF	384015	UN	10	2	8	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00	NÃO
97	CONTATOR DE POTÊNCIA 220V 25A TRIPOLAR 1NA 1NF	457943	UN	10	2	8	R\$ 150,29	R\$ 1.502,90	NÃO
98	CONTATOR DE POTÊNCIA 220V 65A TRIPOLAR 1NA 1NF	478419	UN	10	2	8	R\$ 445,49	R\$ 4.454,90	NÃO
99	CONTATOR DE POTÊNCIA 220V 9A TRIPOLAR 1NA 1NF	478408	UN	20	5	18	R\$ 114,08	R\$ 2.281,60	NÃO
100	CONTATOR DE POTÊNCIA, TRIFÁSICO, TIPO 1NA + 1NF, 220V, 32A	474369	UN	30	5	28	R\$ 381,06	R\$ 11.431,80	NÃO
101	CONTATOR. CORRENTE NOMINAL 50A. POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR (CARGA) EM 220V, 15CV; EM 380, 22CV E EM 660V, 33CV. CORRENTE TÉRMICA CONVENCIONAL 750A. TENSÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL NOS CONTATOS DA CARGA 660V.	614587	UN	26	5	23	R\$ 310,00	R\$ 8.060,00	NÃO
102	MINI CONTATOR 220 VCA 16A TRIPOLAR 1NF	248136	UN	10	5	8	R\$ 60,00	R\$ 600,00	NÃO
103	SOFT-STARTER, COM PARAMETRIZAÇÃO VIA HMI, PARA MOTOR DE ATÉ 15CV 220-380-440V	431466	UN	6	1	5	R\$ 2.854,47	R\$ 17.126,82	NÃO
104	CHAVE SECCIONADORA UNIPOLAR 15KV 400A ABERTURA SEM CARGA E COM ATERRAMENTO	369720	UN	15	6	14	R\$ 809,10	R\$ 12.136,50	NÃO
105	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 16 - 150 / 4 - 35MM2.(UN)	458406	UN	900	100	850	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00	NÃO
106	CONECTOR PERFURANTE CDP 16-95 X 1,5 – 10MM2 COM CAPA (UN)	458410	UN	900	100	850	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00	NÃO
107	CONECTOR SINDAL CERÂMICO TRIPOLAR 6MM	356522	UN	240	50	230	R\$ 8,89	R\$ 2.133,60	NÃO
108	EMENDA RETA PARA CABO SEÇÃO 10MM', ISOLAMENTO 3,6/6KV, CONFORME NBR 7732, DA ABNT.	403104	UN	100	50	98	R\$ 1,00	R\$ 100,00	NÃO
109	EMENDA RETA PARA CABO SEÇÃO 16MM', ISOLAMENTO 3,6/6KV, CONFORME NBR 7732, DA ABNT.	403103	UN	100	50	98	R\$ 1,47	R\$ 147,00	NÃO
110	EMENDA RETA PARA CABO SEÇÃO 25MM', ISOLAMENTO 3,6/6KV, CONFORME NBR 7732, DA ABNT.	419850	UN	100	50	98	R\$ 4,10	R\$ 410,00	NÃO
111	EMENDA RETA PARA CABO SEÇÃO 35MM', ISOLAMENTO 3,6/6KV, CONFORME NBR 7732, DA ABNT.	403107	UN	100	50	98	R\$ 5,10	R\$ 510,00	NÃO

112	EMENDA RETA PARA CABO SEÇÃO 50MM', ISOLAMENTO 3,6/6KV, CONFORME NBR 7732, DA ABNT.	403106	UN	50	50	45	R\$ 4,80	R\$ 240,00	NÃO
113	EMENDA RETA PARA CABO SEÇÃO 70MM', ISOLAMENTO 3,6/6KV, CONFORME NBR 7732, DA ABNT.	403102	UN	50	50	45	R\$ 6,66	R\$ 333,00	NÃO
114	EMENDA RETA PARA CABO SEÇÃO 95MM', ISOLAMENTO 3,6/6KV, CONFORME NBR 7732, DA ABNT.	403101	UN	50	50	45	R\$ 9,50	R\$ 475,00	NÃO
115	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 10MM	443571	UN	200	50	190	R\$ 1,06	R\$ 212,00	NÃO
116	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 16MM	443570	UN	100	50	90	R\$ 1,40	R\$ 140,00	NÃO
117	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL PARA CABOS DE 120MM	443573	UN	100	50	90	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	NÃO
118	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL PARA CABOS DE 25MM	443574	UN	100	50	90	R\$ 1,95	R\$ 195,00	NÃO
119	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL PARA CABOS DE 35MM	373660	UN	100	50	90	R\$ 2,85	R\$ 285,00	NÃO
120	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL PARA CABOS DE 50MM	373661	UN	100	50	90	R\$ 4,60	R\$ 460,00	NÃO
121	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL PARA CABOS DE 70MM	373619	UN	100	50	90	R\$ 6,62	R\$ 662,00	NÃO
122	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL PARA CABOS DE 95MM	373619	UN	100	50	90	R\$ 9,23	R\$ 923,00	NÃO
123	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 2,5MM (PCT 100)	389860	PCT	2	1	2	R\$ 18,82	R\$ 37,64	NÃO
124	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 4MM A 6MM (PCT 100)	443572	PCT	2	1	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	NÃO
125	TERMINAL TUBULAR 10MM	623854	UN	150	50	90	R\$ 0,29	R\$ 43,50	NÃO
126	TERMINAL TUBULAR 16MM	623893	UN	150	50	90	R\$ 0,42	R\$ 63,00	NÃO
127	TERMINAL TUBULAR 2,5MM	435919	UN	250	100	235	R\$ 0,57	R\$ 142,50	NÃO
128	TERMINAL TUBULAR 4MM	414515	UN	250	100	235	R\$ 0,15	R\$ 37,50	NÃO
129	TERMINAL TUBULAR 6MM	429683	UN	250	100	235	R\$ 0,24	R\$ 60,00	NÃO
130	LUVA DE EMENDA BIMETÁLICA CU70MM AL95MM	362695	UN	50	30	48	R\$ 29,14	R\$ 1.457,00	NÃO
131	LUVA DE EMENDA BIMETÁLICA CU95MM AL120MM	362695	UN	100	50	90	R\$ 32,38	R\$ 3.238,00	NÃO

132	LUVA DE EMENDA PARA CABOS DE COBRE 70MM - EQUIVALENTE INTELLI	362695	UN	100	50	90	R\$ 9,28	R\$ 928,00	NÃO
133	LUVA DE EMENDA PARA CABOS DE COBRE 95MM - EQUIVALENTE INTELLI	362695	UN	100	50	90	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00	NÃO
134	CANAleta SISTEMA X FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA, 20 X 12 X 2000 MM	623307	PEÇA 2M	50	25	45	R\$ 15,99	R\$ 799,50	NÃO
135	CONDULETE MÚLTIPLO BITOLA ¾" GALVANIZADO	452535	UN	210	50	200	R\$ 8,50	R\$ 1.785,00	NÃO
136	CONDULETE MÚLTIPLO BITOLA 1" GALVANIZADO	426129	UN	110	50	100	R\$ 12,16	R\$ 1.337,60	NÃO
137	ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, GALVANIZADO ELETROLÍTICO E ZINCADO A FOGO, COMPRIMENTO: 3 M, ACESSÓRIOS: LUVA E PROTETOR DE ROSCA, PADRÃO: MÉDIO, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL,	397127	BARRA 3M	34	10	32	R\$ 67,20	R\$ 2.284,80	NÃO
138	ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, GALVANIZADO ELETROLÍTICO E ZINCADO A FOGO, COMPRIMENTO: 3 M, ACESSÓRIOS: LUVA E PROTETOR DE ROSCA, PADRÃO: MÉDIO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO: MIN. 25,20 MÁX.	614414	BARRA 3M	54	10	48	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00	NÃO
139	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA, 30W, LUZ BRANCA, BASE E27, BIVOLT	614455	UN	310	100	305	R\$ 9,51	R\$ 2.948,10	NÃO
140	LÂMPADA DE LED, BASE E27, BIVOLT, LUZ BRANCA, TEMPERATURA DE COR 6.500K, POTÊNCIA 15W, BULBO 60	441133	UN	550	100	530	R\$ 6,29	R\$ 3.459,50	NÃO
141	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 11 A 10 W, BRANCO FRIO, TIPO BASE G13, FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 600 MM, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ	468582	UN	500	100	530	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00	NÃO
142	LÂMPADA TUBULAR LED HO / 40W / T8 / COMP = 2400MM / BASE G13 / TEMP. COR 6500K / FLUXO LUMINOSO 3800LM / VIDA ÚTIL (L70) 25.000H	623310	UN	300	50	305	R\$ 39,59	R\$ 11.877,00	NÃO
143	LAMPADA;LED;TUBULAR;20W;BIVOLT;T8;G13;1200MM LAMPADA LED TUBULAR; BRANCO FRIO, TENSÃO BIVOLT; T8; BASE G13; VIDA ÚTIL (L70) 25.000H.	468628	UN	500	100	530	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00	NÃO
144	REFLETOR DE LED 300W EXTRA FORTE, BIVOLT, IP66, 6500K, 24000LM, CARÇA NA COR PRETO, COM BASE PARA FIXAÇÃO E AJUSTE.	472306	UN	90	30	80	R\$ 94,50	R\$ 8.505,00	NÃO
145	REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED - BIVOLT - 100W. TENSÃO: 100 -240V AC. - FREQUÊNCIA: 50/ 60HZ - IP66 - LUMINOSIDADE: 7500 LUMENS	620741	UN	150	50	130	R\$ 48,06	R\$ 7.209,00	NÃO
146	REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED BRANCO FRIO 50W 90~250V BIVOLT, IP65 POTÊNCIA: 50W. TENSÃO: 90~250V AC. FREQUÊNCIA: 50/ 60HZ.	470263	UN	260	50	250	R\$ 49,00	R\$ 12.740,00	NÃO
147	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS, BIVOLT, BATERIA LÍTIO, 3,7 V 500 MAH	614576	UN	222	25	205	R\$ 19,00	R\$ 4.218,00	NÃO
148	LUMINÁRIA QUADRADA HIGH BAY INDUSTRIAL LED, POTÊNCIA MÁXIMA 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 22500LM, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, VIDA ÚTIL 50.000 H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65 OU SUPERIOR, ÂNGULO DE ABERTURA 120°	484605	UN	80	10	74	R\$ 485,00	R\$ 38.800,00	NÃO
	LUMINÁRIA HIGH BAY MODULAR LED 330W EFICIÊNCIA >=162LM/W 5000K – IP66, LED SMD, - VIDA UTIL 90.000H OU SUPERIOR. FLUXO LUMINOSO 53.460 LM, FP>0,98, IRC > 70,								

149	– ANGULO DE ABERTURA 30° X 30°, CORPO EM ALUMÍNIO E LENTE EM POLICARBONATO INJETADO, RESISTÊNCIA A IMPACTO IK09, GARANTIA 5 ANOS, PROTEÇÃO ANTISSURTO INCLUSA NO DRIVER,	472306	UN	47	12	35	R\$ 1.676,78	R\$ 78.807,72	NÃO
150	LUMINÁRIA HIGH BAY MODULAR LED 330W EFICIÊNCIA >=162LM/W 5000K – IP66, LED SMD, - VIDA UTIL 90.000H OU SUPERIOR. FLUXO LUMINOSO 53.460 LM, FP>0,98, IRC > 70, – ANGULO DE ABERTURA 60° X 60°, CORPO EM ALUMÍNIO E LENTE EM POLICARBONATO INJETADO, RESISTÊNCIA A IMPACTO IK09, GARANTIA 5 ANOS, PROTEÇÃO ANTISSURTO INCLUSA NO DRIVER,	472306	UN	24	12	21	R\$ 1.677,27	R\$ 40.254,48	NÃO
151	LUMINÁRIA TIPO HIGH BAY INDUSTRIAL 100W 5000K 90.000H TECNOLOGIA DO LED SMD LENTE EM POLICARBONATO – SIMILAR ZAGONEL OLYMPUS ZL-6722	615956	UN	120	25	105	R\$ 330,75	R\$ 39.690,00	NÃO
152	PLAFON EMBUTIR QUADRADO 18W 127/220V 6500K 22 X 22CM COM CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO. 25.000H	624050	UN	500	100	480	R\$ 21,27	R\$ 10.635,00	NÃO
153	PLAFON EMBUTIR QUADRADO 24W 127/220V 6500K 30 X 30 CM COM CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO. 25.000H	601850	UN	500	100	480	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00	NÃO
154	REFLETOR DE LED INDUSTRIAL 500W 4000K SMD 170LM/W FP>0,98, IP 67 DPS 10 KV 12K 90.000H ANGULO DE ABERTURA 90° – CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO	612432	UN	60	10	45	R\$ 402,00	R\$ 24.120,00	NÃO
155	ILUMINAÇÃO PÚBLICA 70W DPS 10 KV/12 KA C/ SOQUETE PARA FOTOCELULA 7 PINOS ANSI C136.41 – VIDA ÚTIL 100.000, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM POLICARBONATO FIXAÇÃO ENTRE 30MM ATÉ 63MM – GARANTIA 5ANOS	467323	UN	300	50	290	R\$ 331,39	R\$ 99.417,00	NÃO
156	LUMINÁRIA POSTE PÚBLICA LED 150W, TIPO PÉTALA, BIVOLT, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, IP67 (USO EXTERNO), RESISTENTE A ÁGUA LENTE EM POLICARBONATO FIXAÇÃO ENTRE 30MM ATÉ 63MM	482678	UN	80	20	75	R\$ 156,00	R\$ 12.480,00	NÃO
157	CONJUNTO 4X2 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (PLACA + MECANISMO); COR PLACA BRANCA; MATERIAL ANTICHAMA; 10A - 250V; PADRÃO BRASILEIRO; CERTIFICADO INMETRO; ABNT NBR 60669-1; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA PIAL.	436355	UN	130	65	120	R\$ 7,10	R\$ 923,00	NÃO
158	CONJUNTO 4X2 INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELA (PLACA + MECANISMO); COR PLACA BRANCA; MATERIAL ANTICHAMA; 10A - 250V; PADRÃO BRASILEIRO; CERTIFICADO INMETRO; ABNT NBR 60669-1; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA PIAL.	403253	UN	70	35	65	R\$ 17,91	R\$ 1.253,70	NÃO
159	CONJUNTO 4X2 INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES (PLACA + MECANISMO); COR PLACA BRANCA; MATERIAL ANTICHAMA; 10A - 250V; PADRÃO BRASILEIRO; CERTIFICADO INMETRO; ABNT NBR 60669-1; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA PIAL.	468944	UN	70	35	65	R\$ 11,66	R\$ 816,20	NÃO
160	ESPELHO CEGO 4X2; MATERIAL ANTICHAMA; PADRÃO BRASILEIRO; CERTIFICADO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA PIAL.	416467	UN	40	25	35	R\$ 4,47	R\$ 178,80	NÃO
161	INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V, QUANTIDADE SEÇÕES: 1 UN, SEM PLACA, TIPO SILENTOQUE 1001	456105	UN	54	35	50	R\$ 9,22	R\$ 497,88	NÃO
162	INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR DE EMBUTIR COM 01 TECLAS, TENSÃO DE 250V, CORRENTE 10A, COR BRANCA	452731	UN	102	65	90	R\$ 4,85	R\$ 494,70	NÃO
	INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR DE EMBUTIR COM 02								

163	TECLAS, TENSÃO DE 250V, CORRENTE 10A, COR BRANCA	455562	UN	96	25	90	R\$ 10,46	R\$ 1.004,16	NÃO
164	INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO_(THREE-WAY), 1 TECLA VERTICAL, QUANTIDADE SEÇÕES: 1 UN, APLICAÇÃO: CAIXA 4 X 2 POL, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A	456105	UN	26	10	20	R\$ 4,54	R\$ 118,04	NÃO
165	CONJUNTO TAMPA CONDULETE ALUMÍNIO 3/4 POL, TIPO ACIONAMENTO COM INTERRUPTOR TECLA SIMPLES, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, NORMAS TÉCNICAS: NBRIEC 60669	614233	UN	60	30	58	R\$ 15,90	R\$ 954,00	NÃO
166	TOMADA 2P+T 10A/250V, EXTERNA UNIVERSAL 03 PINOS, COM ESPELHO PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO.	403139	UN	70	25	68	R\$ 12,90	R\$ 903,00	NÃO
167	TOMADA 2P+T 20A/250V, EXTERNA UNIVERSAL 03 PINOS, COM ESPELHO PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO.	213347	UN	70	25	68	R\$ 14,20	R\$ 994,00	NÃO
168	TOMADA PREDIAL 1 MÓDULO BRANCA 2P+T 10A 250V PARA SISTEMA X COMPLETO	396837	UN	70	35	68	R\$ 11,90	R\$ 833,00	NÃO
169	TOMADA PREDIAL 2 MÓDULOS BRANCA 2P+T 10A/250V COM PLACA 4X2	460998	UN	330	100	325	R\$ 7,19	R\$ 2.372,70	NÃO
170	TOMADA PREDIAL 2 MÓDULOS BRANCA 2P+T 20A/250V COM PLACA 4X2	403135	UN	330	100	325	R\$ 7,50	R\$ 2.475,00	NÃO
171	TOMADA PREDIAL 4 MÓDULOS BRANCA 2P+T 10A/250V COM PLACA 4X4	337370	UN	130	30	110	R\$ 22,85	R\$ 2.970,50	NÃO
172	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR SEXTAVADA MODELO SILENTOQUE, 10A 250V, UNIVERSAL, 3 PINOS CILINDRICOS Ø 4 MM, COM PLACA ESPELHO 2'X4' COR BRANCA, ACOMPANHA 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	464825	UN	370	100	356	R\$ 23,39	R\$ 8.654,30	NÃO
173	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR SEXTAVADA MODELO SILENTOQUE, 20A 250V, UNIVERSAL, 3 PINOS CILINDRICOS Ø 4,8 MM, COM PLACA ESPELHO 2'X4' COR BRANCA, ACOMPANHA 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	448225	UN	370	100	356	R\$ 18,90	R\$ 6.993,00	NÃO
174	TOMADA, MODELO DUPLA, TIPO EMBUTIR, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM PLACA ESPELHO BRANCO 4 X 2	397916	UN	220	100	215	R\$ 8,84	R\$ 1.944,80	NÃO
175	ADAPTADORES DE TOMADA (PADRÃO ANTIGO PARA NOVO)	387255	UN	50	25	45	R\$ 6,12	R\$ 306,00	NÃO
176	ADAPTADORES DE TOMADA (PADRÃO NOVO PARA ANTIGO)	387254	UN	70	35	60	R\$ 6,41	R\$ 448,70	NÃO
177	PLUG FÊMEA REFORÇADO, UNIVERSAL 3 PINOS 2P+T, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, MÍNIMO 10A X 250V. INMETRO	418903	UN	380	100	365	R\$ 9,89	R\$ 3.758,20	NÃO
178	PLUG FÊMEA REFORÇADO, UNIVERSAL 3 PINOS 2P+T, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, MÍNIMO 20A X 250V. INMETRO	365014	UN	380	100	365	R\$ 7,90	R\$ 3.002,00	NÃO
179	PLUGUE 3 SAÍDAS ("T"); ENTRADA 2P + T PINOS CILINDRICOS Ø 4 MM; SAÍDAS 2P + T ORIFÍCIOS Ø 4 MM; COR CINZA; PADRÃO BRASILEIRO; 10A-250V; SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA PIAL. INMETRO	365015	UN	310	50	290	R\$ 8,49	R\$ 2.631,90	NÃO
180	PLUGUE ADAPTADOR REVERSO; ENTRADA 2P + T Ø 4 MM (MACHO); SAÍDA 2P Ø 4 MM (FÊMEA); COR CINZA; PADRÃO BRASILEIRO; 15A-250V; SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA PIAL.	386066	UN	120	60	115	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00	NÃO

181	PLUGUE MACHO PVC, 2P+T, 250V / 10 A.INMETRO COR PRETA; PADRÃO BRASILEIRO; SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA PIAL.	421483	UN	380	100	369	R\$ 5,39	R\$ 2.048,20	NÃO
182	PLUGUE MACHO 90° REFORÇADO USO PROFISSIONAL /INDUSTRIAL 2P + T, 20A/250V; COR PRETA; PADRÃO BRASILEIRO; SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA PIAL.	614410	UN	380	100	369	R\$ 9,99	R\$ 3.796,20	NÃO
183	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO BIFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 16 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	392374	UN	102	30	95	R\$ 29,39	R\$ 2.997,78	NÃO
184	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO BIFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	337870	UN	102	30	95	R\$ 40,00	R\$ 4.080,00	NÃO
185	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO BIFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	337872	UN	110	30	105	R\$ 31,90	R\$ 3.509,00	NÃO
186	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO BIFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 32 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	424540	UN	140	30	130	R\$ 20,89	R\$ 2.924,60	NÃO
187	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO BIFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 40 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	337886	UN	150	30	130	R\$ 40,20	R\$ 6.030,00	NÃO
188	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO MONOFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	424916	UN	100	30	90	R\$ 9,67	R\$ 967,00	NÃO
189	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO MONOFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	337819	UN	54	20	52	R\$ 8,75	R\$ 472,50	NÃO
190	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO MONOFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 32 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	337857	UN	134	20	130	R\$ 9,47	R\$ 1.268,98	NÃO
191	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO MONOPOLAR, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	484194	UN	75	20	65	R\$ 9,80	R\$ 735,00	NÃO
192	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO MONOPOLAR, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 16 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	337817	UN	200	20	180	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00	NÃO
	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE								

193	NOMINAL 40 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	616752	UN	100	20	90	R\$ 53,18	R\$ 5.318,00	NÃO
194	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 50 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	386593	UN	80	10	70	R\$ 53,18	R\$ 4.254,40	NÃO
195	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 63 A, NÚMERO DE FASES BIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN, SIMILAR NA QUALIDADE À MARCA WEG.	617768	UN	80	10	70	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00	NÃO
196	INTERRUPTOR DR 2 POLOS 40 AMPERES 30MA 4,5KA, DIN , VIDA ÚTIL 10.000 MANOBRAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS	426973	UN	100	25	90	R\$ 106,45	R\$ 10.645,00	NÃO
197	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR, TENSÃO 440VCA, CORRENTE DE AJUSTE 18 A 25A. SIMILAR A MARCA SIEMENS	432729	UN	26	2	23	R\$ 384,00	R\$ 9.984,00	NÃO
198	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR, TENSÃO 440VCA, CORRENTE DE AJUSTE 25 A 32A. SIMILAR A MARCA SIEMENS	431929	UN	26	2	23	R\$ 448,56	R\$ 11.662,56	NÃO
199	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , CORRENTE NOMINAL: 100 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPOLAR, CAIXA MOLDADA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 800V , TENSÃO NOMINAL: 690 V, CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , PADRÃO: DIN	458533	UN	5	2	4	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00	NÃO
200	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , CORRENTE NOMINAL: 150 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPOLAR, CAIXA MOLDADA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 800V , TENSÃO NOMINAL: 690 V, CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , PADRÃO: DIN	458533	UN	5	2	4	R\$ 449,90	R\$ 2.249,50	NÃO
201	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , CORRENTE NOMINAL: 200 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPOLAR, CAIXA MOLDADA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 800V , TENSÃO NOMINAL: 690 V, CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , PADRÃO: DIN	458532	UN	5	2	4	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00	NÃO
202	FUSÍVEL NH 2 DE 250A 500V	379266	UN	26	12	23	R\$ 74,30	R\$ 1.931,80	NÃO
203	FUSÍVEL NH 2 DE 300A 500V ULTRA RÁPIDO	388452	UN	20	8	16	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00	NÃO
204	RELÉ DE SOBRECARGA TRIPOLAR (AZ) RW17-2D3-U032 AJUSTE 22-32A, WEG OU SIMILAR	378810	UN	30	4	26	R\$ 203,70	R\$ 6.111,00	NÃO
205	RELÉ DE SOBRECARGA TRIPOLAR (AZ) RW27-2D3-U023 AJUSTE 15-23A, WEG OU SIMILAR	424313	UN	30	4	26	R\$ 128,25	R\$ 3.847,50	NÃO
206	RELÉ FALTA DE FASE RPW-FF-D66 220-240VCA, WEG OU SIMILAR, DIN	362001	UN	28	4	25	R\$ 146,50	R\$ 4.102,00	NÃO
207	RELÉ FALTA DE FASE RPW-FF-D74 440-480VCA, WEG OU SIMILAR, DIN	375544	UN	24	5	23	R\$ 155,59	R\$ 3.734,16	NÃO
208	RELÉ TÉRMICO, TRIFÁSICO, 220V, AJUSTE DE 11A ATÉ 17A	379625	UN	6	2	5	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	NÃO
209	RELÉ TÉRMICO, TRIFÁSICO, 220V, AJUSTE DE 1A ATÉ 1,6A	426856	UN	5	2	4	R\$ 78,00	R\$ 390,00	NÃO
210	RELÉ TÉRMICO, TRIFÁSICO, 220V, AJUSTE DE 32A ATÉ 45A	364427	UN	26	2	23	R\$ 157,00	R\$ 4.082,00	NÃO
211	RELÉ TÉRMICO, TRIFÁSICO, 220V, AJUSTE DE 45A ATÉ 63A	379635	UN	30	2	26	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00	NÃO

212	RELÉ TÉRMICO, TRIFÁSICO, 220V, AJUSTE DE 8A ATÉ 12,5A	466337	UN	5	2	4	R\$ 114,00	R\$ 570,00	NÃO
213	ELO FUSÍVEL PARA CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE 100 AMPERES, TENSÃO 15KV – 20K (ASSIMÉTRICO).	340115	UN	50	15	45	R\$ 15,00	R\$ 750,00	NÃO
214	QUADRO DE COMANDO DE SOBREPOR 300X300X150MM	616646	UN	30	2	26	R\$ 168,07	R\$ 5.042,16	NÃO
215	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC PARA 12 DISJUNTORES TIPO DIN SOBREPOR	383419	UN	13	6	9	R\$ 57,34	R\$ 745,42	NÃO
216	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 6 DISJUNTORES	602031	UN	26	6	23	R\$ 52,78	R\$ 1.372,28	NÃO
217	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 8 DISJUNTORES	303200	UN	13	6	9	R\$ 51,59	R\$ 670,67	NÃO
218	SOFT-STARTER, COM PARAMETRIZAÇÃO VIA HMI, PARA MOTOR DE ATÉ 150CV 440V 200A	454053	UN	2	1	2	R\$ 14.280,59	R\$ 28.561,18	NÃO
219	TELECOMANDO PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIOS COM COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM 4 ENTRADAS DIGITAIS, 5 SAÍDAS DIGITAIS (UMA SAÍDA DE FALHA DE COMUNICAÇÃO), 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS ANALÓGICAS 0/4-20MA, NAS DUAS UNIDADES. KIT COMPLETO ANTENAS, CABOS E FONTES.	360573	UN	2	1	2	R\$ 7.360,00	R\$ 14.720,00	NÃO
220	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 60UF 380V / 440V	357572	UN	30	12	23	R\$ 26,70	R\$ 801,00	NÃO
221	FINCAPINO MAGNETIZADO AMARELO 27 - SIMILAR ÂNCORA CX100	264687	UN	10	2	8	R\$ 55,28	R\$ 552,80	NÃO
222	PINO COM ARRUELA CÔNICA PARA FIXAÇÃO Á PÓLVORA AÇÃO INDIRETA 7,6 X 28 MM COM 100 PEÇAS	264687	UN	10	2	8	R\$ 37,91	R\$ 379,10	NÃO
223	RECEPTÁCULO ADAPTADOR DE PORCELANA. ADAPTADOR DE PORCELANA QUE PERMITE MUDAR O BOCAL DE E-27 PARA BOCAL E-40 DE LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO/SÓDIO. SERÁ UTILIZADOS EM LÂMPADAS 150W/250W.	359731	UN	62	15	45	R\$ 12,50	R\$ 775,00	NÃO
224	RECEPTÁCULO DE PORCELANA ADAPTADOR, BOCAL E40 PARA E27	359731	UN	62	15	45	R\$ 12,50	R\$ 775,00	NÃO
225	ABRAÇADEIRA SUPORTE PARA MUFLA, TIPO SCOTCHCAST AÇO, GF 20 32MM.	619303	UN	12	6	8	R\$ 79,38	R\$ 952,56	NÃO
226	CRUZETA METÁLICA U GALVANIZADO A FOGO - PARA ESTRUTURA HT 150 MM (H) X 5000 MM (C) (UN)	324752	UN	20	2	15	R\$ 717,51	R\$ 14.350,20	NÃO
227	CONECTOR BIMETÁLICO TERM TUBULAR ALUMI/COBRE 70MM	373619	UN	50	25	45	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00	NÃO
228	CONECTOR BIMETÁLICO TERM TUBULAR ALUMI/COBRE 95MM	373619	UN	50	25	45	R\$ 24,69	R\$ 1.234,50	NÃO
229	ROBOZINHO QUADRO DE TOMADAS CANTEIRO DE OBRA COM 12 TOMADAS 2P+T COM DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	462442	UN	10	5	9	R\$ 1.852,05	R\$ 18.520,50	NÃO
230	BLOCO DE ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED AUTÔNOMO BIVOLT, POTÊNCIA 4W, AUTONOMIA DE 4 HORAS, DOIS FOCOS ARTICULADOS, 1200 LM	449993	UN	20	5	15	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00	NÃO
231	INTERRUPTOR PREDIAL 1 MÓDULO BRANCA 10A 250V PARA SISTEMA X COMPLETO	396841	UN	100	50	90	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00	NÃO
232	Bateria Recarregável Aplicação: Luminária De Emergência , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Tensão Nominal: 6 V, Capacidade Nominal: 4 A	359319	UN	52	10	50	R\$ 52,00	R\$ 2.704	NÃO
233	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos , Apresentação: Spray	614808	FRASCO	36	12	35	R\$ 23,94	R\$ 861,84	NÃO
234	Graxa Tipo Base: Óleo Sintético, Bronze Coloidal, Sabões Metálicos , Tipo Aditivos: Antioxidante/Anticorrosivo , Aplicação: Proteção E Lubrificação De Contatos Elétricos , Consistência Nlgi: 2 , Características Adicionais: Cor Cobre	330486	KG	2	1	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	NÃO
	COTA RESERVADA DO ITEM 59 - CABO DE COBRE								

235	FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70º, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 25 MM2. (100M)EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	333946	ROLO	32	25	30	R\$ 2.475,00	R\$ 79.200,00	SIM
236	COTA RESERVADA DO ITEM 63 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC, TIPO BWF ANTIFLAM, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V 70º, ENCORDAMENTO CLASSES 4 OU 5, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NO CABO DO FABRICANTE, ISOLAÇÃO, DIÂMETRO, TEMPERATURA E NORMA. SEÇÃO NOMINAL 6 MM2. (100M)EM CONFORMIDADE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELA QUALIDADE DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS - QUALIFIO.	441193	ROLO	50	35	45	R\$ 625,00	R\$ 31.250,00	SIM
237	COTA RESERVADA DO ITEM 155 -ILUMINAÇÃO PUBLICA 70W DPS 10 KV/12 KA C/ SOQUETE PARA FOTOCELULA 7 PINOS ANSI C136.41 – VIDA ÚTIL 100.000, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM POLICARBONATO FIXAÇÃO ENTRE 30MM ATÉ 63MM – GARANTIA 5ANOS	467323	UN	50	35	45	R\$ 331,39	R\$ 16.569,50	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 2.239.248,09		

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme estabelecido no item 6.7 dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 Os itens 235, 236, e 237, são referentes a cotas reservados dos respectivos itens 59, 63, e 155.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-00003/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 12/04/2024
- III) Id do item no PCA: 82
- IV) Classe/Grupo: 6145
- V) Identificador da Futura Contratação: 120060-31/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A Contratada, deverá atentar aos requisitos de Sustentabilidade na aquisição de bens e produtos, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Produção: Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;**
- **Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local;**
- **Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental;**
- **Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.**

4.3. Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.”.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

~~4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.5. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

Da exigência de amostra

~~4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados:~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.7. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega:~~

~~4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo:~~

~~4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada:~~

~~4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema:~~

~~4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.16. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.19 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.19.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.19.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.19.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Estrada de Aguaí s/nº, Campo Fontenelle, CEP 13643-000, no horário das 09 horas às 15 horas.

~~5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. ~~O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

6.5. ~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

6.6. ~~A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).~~

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. ~~Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);~~

6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

~~ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).~~

~~6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);~~

~~6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);~~

~~6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);~~

~~6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);~~

~~6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);~~

~~6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,02% (dois centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco) dias**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~— 8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente:[A9]~~

~~— 8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%:[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2025.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deve apresentar ou enviar juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE da lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, bem como do Selo de identificação da conformidade, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. ~~**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

9.13. ~~**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;~~

~~9.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~9.33 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;~~

~~9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~— 9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante~~

~~— 9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;~~

~~— 9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;~~

~~— 9.33.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.34 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de 2.239.248,09 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos), conforme custos unitários na Definição do Objeto.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 Conforme Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil no caso de contratação por Sistema de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pirassununga, 25 de Fevereiro de 2025.

Eldrim Mário **Inforzatto** Cel R1

Chefe da Subdivisão de Infraestrutura

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o 08 (oito) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato: **Ordem de Serviço** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

~~3.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A1]~~

~~3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.[A2]~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A4]~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A4]~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura, e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A1]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado;~~

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A7]~~

~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;~~

~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro~~

~~de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto:~~

~~4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;~~

~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~— 4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~— 4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~— 4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~— 4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inserção for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe-A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá~~

~~respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou~~

~~aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A8]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A2]

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições Os casos contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

~~7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]~~

~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

RAFAEL EDUARDO RIGAMONTI

Membro da comissão de contratação

JULIA MAYARA OLIVEIRA LOPES

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência Digital 75 2025
Data/Hora de Criação:	23/07/2025 13:59:10
Páginas do Documento:	41
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	42
Hash MD5:	815790fca2462e7f944928a42673a60f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ROBSON WILLIAM OLIVA PEREZ no dia 23/07/2025 às 11:04:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento PRISCILA APARECIDA ROCHA no dia 23/07/2025 às 11:04:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JÚLIA MAYARA OLIVEIRA LOPES no dia 23/07/2025 às 13:32:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ELDRIM MARIO INFORZATTO no dia 23/07/2025 às 15:42:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 05/08/2025 às 16:03:53 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO